



RESOLUÇÃO Nº AFAM – 0013-100/24

Estabelece procedimentos para aplicação de medidas disciplinares

O Presidente da Diretoria Executiva da **AFAM**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e,

Considerando a recente implantação do Plano de Cargos, Salários e Carreira – PCSC, com o objetivo de valorizar e motivar os colaboradores, aumentando-lhes a produtividade;

Considerando que o PCSC prevê progressão e promoções de colaboradores a partir de critérios objetivos de avaliação;

Considerando que, dentre esses critérios, encontra-se o desempenho disciplinar de cada colaborador;

Considerando que uma única punição pode inviabilizar o processo de carreira;

Considerando que essa possibilidade pode ter efeito contrário ao pretendido pelo PCSC, em razão da desmotivação dela decorrente;

Considerando a necessidade de uniformização de critérios para aplicação de medidas disciplinares sobre fatos semelhantes para todos os colaboradores;

Considerando, por fim, a inexistência de procedimentos internos para os processos disciplinares,

RESOLVE:

1. O processo de aplicação de medidas de cunho administrativo-disciplinar dos colaboradores da **AFAM** obedecerá aos seguintes procedimentos:

1.1 Constatação da infração pelo chefe imediato ou recebimento por ele de comunicação sobre fato passível de apreciação no campo disciplinar;